

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar os bens móveis a que se refere o art.1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.210627/2025-83.

**Parágrafo único.** No caso de perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder os bens móveis, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

**Art. 5º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

**DECRETO Nº 1556 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Promove a revisão dos proventos de aposentadoria de Ocimar Taroco, concedida pelo Decreto nº 388 de 30 de março de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida nos autos nº 0066119-74.2023.8.16.0014 da 1º Juizado Especial da Fazenda Pública de Londrina,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revisto o cálculo dos proventos do benefício de aposentadoria de Ocimar Taroco, no cargo de Técnico Agrícola na função de Serviço Técnico Agrícola, posicionado na Tabela/Ref./Nível 7 / IV / 41, concedida a partir de 1º de abril de 2020.

**§ 1º** A revisão tratada no *caput* está fundamentada na decisão judicial contida nos Autos nº 0066119-74.2023.8.16.0014, que determina a inclusão do Adicional por Tempo de Serviço na base de cálculo do Adicional por Responsabilidade Técnica.

**§ 2º** Os proventos de aposentadoria passam a R\$ 14.672,31, no mês de dezembro de 2025, conforme segue discriminado:

- I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (150h)-100%.....R\$ 7.230,71;
- II- Código 002 – Adicional por tempo de serviço - 41,666%.....R\$ 3.102,57;
- III- Código 050 – Complementação salarial - 100%.....R\$ 215,58;
- IV- Código 103 – FG - Incorporada - Lei 7.299/97 - 100%.....R\$ 431,35;
- V- Código 319– Adicional por Resp. Técnica - A.R.T. 35% - Judicial - 35%.....R\$ 3.692,10;
- VI- Total mensal.....R\$ 14.672,31;
- VII- Total mensal X 12 + Abono de natal.....R\$ 190.740,03.

**Art. 2º** Os demais dados funcionais e previdenciários constantes no ato de aposentadoria ficam inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Luiz Nicacio, Superintendente

**DECRETO Nº 1557 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1.639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 56.734,02 (cinquenta e seis mil, setecentos e trinta e quatro reais e dois centavos), junto à Fundação de Esportes de Londrina - FEL / Coordenação Geral - FEL , conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
49	10	001	Dezembro	400.168,77	56.734,02	456.902,79
<b>Total</b>				<b>400.168,77</b>	<b>56.734,02</b>	<b>456.902,79</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
49	10	001	Outubro	249.000,00	7.121,59	241.878,41
49	10	001	Novembro	350.000,00	49.612,43	300.387,57
<b>Total</b>				<b>599.000,00</b>	<b>56.734,02</b>	<b>542.265,98</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia